



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1098/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.571/05, QUE EXIGE, EM ESTABELECIMENTO QUE COMERCIALIZA COMIDA A QUILO, CARTAZ INFORMANDO O PESO DO PRATO DE PESAGEM DE ALIMENTO.

Data da Norma

24/10/2006

Data de Publicação

27/10/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1153/2006](#) - Autoria: Mesa Diretora

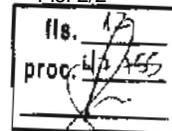
Status de Vigência

Em vigor

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - geral

Autor: MESA



(Proc. 47.755)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.571/05, que exige, em estabelecimento que comercializa comida a quilo, cartaz informando o peso do prato de pesagem de alimento.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de outubro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.571, de 22 de agosto de 2005, em vista de Acórdão de 28 de junho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 128.150.0/8-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/arp